



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	9
Leis	9
Decretos	9
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Autorização de Contratação Direta	11
Homologação / Adjudicação	11
Ato de Autorização de Contratação Direta	12
Atos Administrativos	14
Editais de notificação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO PAVAN

**Representante Legal da empresa ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,
perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 164/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, por meio deste, notifica a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega dos itens do Pedido nº 3619/26, tendo em vista que não foi realizada a entrega dos itens.

Considerando as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender às demandas da Administração Municipal, da qual esta empresa é fornecedora registrada;

Considerando a Cláusula Sétima, que trata do recebimento do produto, especialmente o item 7.1, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens solicitados após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula Décima, que trata das obrigações da contratada, em especial quanto à observância dos prazos, padrões de qualidade e atendimento às condições estabelecidas no edital;

Considerando, ainda, a Cláusula Décima Primeira, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.121.296/0001-53, estabelecida na Rua André Rebouças, nº 844, bairro Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-650, e-mail: ultralimpeza@hotmail.com e ultralimpeza@ig.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Pavan, CPF 864.817.628-04, para que cumpra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a entrega integral dos itens relativos ao Pedido nº 3619/26, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 3 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Aplicação das multas previstas;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 4 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

28663AD164214A1FAD07F599FDE94127

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 05/08/2026 15:50:14

CPF:***.***.834-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/28663AD164214A1FAD07F599FDE94127>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 5 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO ANGELOTTI

Representante Legal da empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, vem por meio deste notificar a empresa em epígrafe pelo atraso na entrega dos itens solicitados no pedido de nº 3621/26 e 3622/26.

Considerando, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, oriunda do processo licitatório nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Registro de Preço nº 035/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando a cláusula sétima que trata do recebimento do produto, em especial o item 7.1, que estipula o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados;

Considerando a cláusula décima que trata das obrigações da contratada, em especial o item 10.1 b);

Considerando a cláusula décima primeira que trata das infrações administrativas e sanções com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE notificar a empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 58.367.594/0001-53, situada na Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, bairro Jardim Alvorada, Cidade de SERTÃOZINHO, estado de SÃO PAULO, Cep 14166-070, e-mail contato@higidesc.com.br, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO ANGELOTTI, para que cumpra o objeto do contrato, em especial ao pedido de nº 3621/26 e 3622/26, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

45785B22D5AE4526A4474589EB681F95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 05/08/2026 15:50:15

CPF:***.***.834-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/45785B22D5AE4526A4474589EB681F95>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 7 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS

Representante Legal da empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, vem por meio deste notificar a empresa em epígrafe pelo atraso na entrega parcial dos itens solicitados no pedido de nº 3627/26.

Considerando, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do processo licitatório nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando a cláusula sétima que trata do recebimento do produto, em especial o item 7.1, que estipula o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados;

Considerando a cláusula décima que trata das obrigações da contratada, em especial o item 10.1 b);

Considerando a cláusula décima primeira que trata das infrações administrativas e sanções com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021

RESOLVE notificar a empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 39.556.276/0001-96., situada na RUA 34, nº 1861, bairro Rios, Cidade de BARRETOS, estado de SÃO PAULO, Cep 14783-211, e-mail superfacilpedidosecontratos@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS, para que cumpra o objeto do contrato, em especial ao pedido de nº 3627/26, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

CEF61FD4EF6F494995DCF8A92676149F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 05/08/2026 15:50:15

CPF:***.***.834-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CEF61FD4EF6F494995DCF8A92676149F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 9 de 14

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.348, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Viradouro os seguintes cargos públicos:

Cargo	Quantidade	Provímento
Agente de Combate às Endemias	02	Efetivo
Merendeiro	01	Efetivo
Educador Residente	01	Natureza temporária

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 04 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.349, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante a celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o repasse de recursos financeiros, mediante subvenção social, à Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

Art. 2º O Município de Viradouro deverá celebrar Termo de Fomento ou aditar Termo de Fomento vigente com a Entidade mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas de custeios a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de

Paulo, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 400.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, referente à recomposição de recursos Financeiros do Teto Mac, de acordo com a Deliberação CIB nº 26, de 07 de abril de 2025, com menção a Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025 e Deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse, destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, sob gestão Municipal, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/2019.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 04 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 7.852, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 3º da Lei 4.349, de 08 de agosto de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas de custeios a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, referente à recomposição de recursos Financeiros do Teto Mac, de acordo com a Deliberação CIB nº 26, de 07 de abril de 2025, com menção a Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025 e Deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém remanejamento da Gestão Estadual,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 10 de 14

autorizando a continuidade do repasse, destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, sob gestão Municipal, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 04 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 173/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

*“Dispõe sobre a concessão a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA COSTA CARDOSO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do **ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA COSTA CARDOSO**, RG 41.716.029-X, matrícula 1723, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, o **ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 72/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2026.

Viradouro/SP, 29 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

*“Dispõe sobre a concessão a servidora **FABIULA QUINARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do **ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora **FABIULA QUINARIA FERREIRA**, RG 49.705.157-6, matrícula 2790, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o **ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 104/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026.

Viradouro/SP, 29 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 11 de 14

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS MUSICAIS** destinados **AO PALCO CULTURA DA "17ª festa do peão de viradouro 2026"**, pelo valor estimado global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) 61.905.636 VITOR MANOEL DOS SANTOS DA COSTA.

CNPJ: 61.905.636/0001-77, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

2) 47.036.381. SULIVAN CESAR LINDOLFO.

CNPJ: 47.036.381/0001-22, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3) MARCOS FERREIRA PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ: 66.032.142/0001-49, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
Viradouro, 05 de Agosto de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 124/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 026/2026 - Registro de Preços 016/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas:

· **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** o item 79; 371; 372; 377; 378; 473; 517; 571; 572; 573; 574. Perfazendo o valor total de **R\$ 40.908,65** (quarenta mil, novecentos e

oito reais e sessenta e cinco centavos).

· **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** o item 99; 100; 165; 343; 391; 399; 400; 401; 402; 413; 414; 415; 439; 441; 561. Perfazendo o valor total de **R\$ 52.299,72** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

· **PORTAL LTDA** o item 273; 274; 277; 365; 471. Perfazendo o valor total de **R\$ 159.099,00** (cento e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais).

· **C.B MINGATOS DROGARIA LTDA - ME** o item 15; 16; 35; 36; 53; 60; 61; 62; 80; 82; 106; 114; 128; 167; 168; 175; 182; 184; 222; 234; 252; 253; 254; 276; 280; 282; 288; 294; 303; 304; 306; 307; 326; 330; 336; 429; 430; 434; 444; 448; 457; 467; 468; 474; 475; 476; 481; 482; 483; 484; 495; 497; 514; 520; 522; 536; 542; 556; 558; 578; 582. Perfazendo o valor total de **R\$ 178.051,17** (cento e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

· **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** o item 33; 81; 151; 155; 157; 159; 161; 169; 171; 189; 191; 225; 229; 299; 317; 325; 327; 351; 353; 354; 369; 403; 421; 425; 445; 447; 505; 537; 553; 554; 583. Perfazendo o valor total de **R\$ 141.471,07** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos).

· **DROGATON DROGARIA LTDA - ME** o item 46; 50; 51; 54; 66; 68; 70; 86; 113; 126; 134; 146; 147; 148; 204; 205; 206; 219; 228; 233; 245; 246; 249; 250; 261; 262; 315; 316; 321; 331; 332; 342; 350; 361; 362; 380; 398; 428; 446; 458; 494; 557; 584. Perfazendo o valor total de **R\$ 40.568,11** (quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

· **DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA - ME** o item 12; 13; 21; 25; 39; 42; 84; 91; 92; 95; 96; 107; 108; 121; 122; 132; 133; 136; 138; 160; 163; 195; 196; 237; 285; 286; 309; 310; 311; 318; 333; 334; 344; 357; 358; 375; 376; 382; 420; 436; 440; 451; 453; 454. Perfazendo o valor total de **R\$ 144.973,59** (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

· **MAMED COMERCIAL LTDA** o item 10; 11; 18; 19; 22; 23; 27; 41; 55; 56; 58; 73; 74; 78; 83; 88; 90; 98; 105; 110; 115; 116; 123; 131; 144; 152; 173; 174; 176; 187; 188; 193; 194; 197; 198; 202; 212; 214; 216; 231; 238; 256; 260; 269; 270; 272; 278; 292; 296; 297; 298; 300; 302; 308; 312; 320; 338; 348; 366; 374; 387; 388; 389; 390; 392; 404; 410; 411; 412; 417; 418; 426; 431; 432; 438; 450; 452; 465; 466; 469; 470; 472; 503; 504; 506; 510; 511; 512; 523; 525; 526; 532; 543; 547; 570; 581. Perfazendo o valor total de **R\$ 385.485,13** (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

· **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** o item 9; 287; 535. Perfazendo o valor total de **R\$ 33.608,56** (trinta e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

· **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 12 de 14

item 5; 69; 87; 129; 209; 291; 293; 301; 305; 355; 419; 563. Perfazendo o valor total de **R\$ 16.266,43** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

· **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA** o item 17; 37; 47; 57; 59; 65; 67; 75; 77; 85; 89; 93; 97; 101; 103; 109; 111; 125; 135; 199; 201; 207; 213; 227; 255; 259; 295; 313; 335; 337; 345; 347; 367; 373; 395; 397; 427; 461; 463; 491; 493. Perfazendo o valor total de **R\$ 31.747,98** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

· **DAKFILM COMERCIAL LTDA** o item 275. Perfazendo o valor total de **R\$ 4.698,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

· **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 339. Perfazendo o valor total de **R\$ 3.690,00** (três mil, seiscentos e noventa reais).

· **Special Med Comercial Hospitalar LTDA** o item 153; 257; 289; 519. Perfazendo o valor total de **R\$ 912.162,00** (novecentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais).

· **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 1; 2; 3; 4; 43; 44; 49; 64; 94; 127; 156; 158; 162; 170; 172; 178; 180; 186; 190; 192; 208; 218; 224; 239; 240; 241; 242; 243; 244; 251; 258; 266; 352; 356; 368; 370; 385; 386; 416; 442; 456; 460; 478; 518; 521; 528; 530; 533; 549; 566; 576; 580; 585. Perfazendo o valor total de **R\$ 117.566,14** (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

· **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 433; 567; 568. Perfazendo o valor total de **R\$ 7.470,00** (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

· **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 154; 226. Perfazendo o valor total de **R\$ 19.849,67** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

· **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA** o item 211; 271. Perfazendo o valor total de **R\$ 126.301,80** (cento e vinte e seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

· **EPG COMERCIAL LTDA** o item 6; 8; 14; 20; 24; 26; 28; 34; 38; 40; 48; 52; 76; 102; 104; 112; 124; 130; 164; 166; 200; 210; 220; 230; 232; 236; 314; 322; 328; 340; 346; 394; 396; 406; 422; 435; 437; 462; 464; 490; 492; 496; 498; 524; 534; 538; 544; 548; 550; 562; 564; 586. Perfazendo o valor total de **R\$ 19.732,06** (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).

· **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 45; 63; 119; 120; 137; 139; 140; 141; 142; 143; 145; 177; 179; 181; 183; 185; 203; 215; 217; 221; 223; 235; 247; 248; 265; 319; 323; 324; 329; 341; 349; 379; 381; 393; 405; 409; 443; 449; 455; 459; 477; 487; 488; 489; 501; 502; 513; 527; 529; 531; 541; 555; 565; 569; 575; 577; 579. Perfazendo o valor total de **R\$ 255.432,08** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Viradouro/SP, em 05 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal Da Saúde

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 Art. 74, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO:

Ao **05** dia do mês de **agosto** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação e julgamento, conforme segue:

1) 61.905.636 VITOR MANOEL DOS SANTOS DA COSTA.

CNPJ: 61.905.636/0001-77, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

2) 47.036.381. SULIVAN CESAR LINDOLFO.

CNPJ: 47.036.381/0001-22, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3) MARCOS FERREIRA PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ: 66.032.142/0001-49, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedores das empresas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 13 de 14

mencionadas, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 05 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3059

Página 14 de 14

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Seção de Tesouraria



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 027/2026, cuja finalidade é dar continuidade até a finalização dos trabalhos necessários para as efetivas devoluções dos valores relativos às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", em razão da não realização do show da cantora Paula Fernandes;

Considerando que foi promovida a abertura de cadastro prévio para fins de restituição dos valores inerentes às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", no período compreendido entre 18/09/2023 e 19/01/2024, tendo sido efetuados, ao todo, 96 (noventa e seis) cadastros;

Considerando que não houve o comparecimento da totalidade das pessoas cadastradas;

Considerando que houve várias tentativas de contato com os beneficiários constantes da lista de reembolso, mediante a utilização dos meios de comunicação disponíveis, tais como telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) e correio eletrônico (e-mail);

Considerando, ainda, ter se demonstrado infrutífero o ressarcimento a todos os cadastrados;

CONVOCA todos os cidadãos previamente cadastrados que ainda não compareceram para a efetivação do reembolso, a comparecerem ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Viradouro, junto à Seção de Tesouraria, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, a fim de viabilizar a devolução dos respectivos valores, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0002513-81.2012.8.26.0660.

Viradouro/SP, 25 de junho de 2026.

GIOVANA BRAGA FELICIO
GIOVANA BRAGA FELICIO
Membro da Comissão

GABRIELA FAGUNDES
GABRIELA FAGUNDES
Membro da Comissão

EDSON FAUSTO NASCIMENTO
EDSON FAUSTO NASCIMENTO
Membro da Comissão

COMUNICADO

REEMBOLSO - SHOW PAULA FERNANDES

A Prefeitura de Viradouro convoca os cidadãos que ainda não retiraram o reembolso dos ingressos da **Festa do Peão de 2011 (show da cantora Paula Fernandes)** para comparecerem à Seção de Tesouraria, no Paço Municipal para efetivação da **devolução dos valores**.